



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3173

17 DE ABRIL DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 1397, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 12 da Lei Municipal n. 1397, de 05 de julho de 2005 passa a vigorar acrescido do inciso X, tendo a seguinte redação:

Art. 12 (...)

(...)

X – administrar os recursos financeiros relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, abrindo o seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ próprio caso seja necessário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal